

Certificação legal das contas

1 — *Introdução.* — Examinámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, C.R.L., as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2005, que evidencia um total de balanço de 367 386 373 euros e um resultado líquido de 2 150 062 euros, a demonstração dos resultados do exercício findo naquela data e o correspondente anexo.

2 — *Responsabilidades.* — É da responsabilidade da direcção a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

4 — *Âmbito.* — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela direcção, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

7 — *Opinião.* — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, nos aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, C.R.L., em 31 de Dezembro de 2005, e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para as instituições de crédito e sociedades financeiras.

Lisboa, 27 de Fevereiro de 2006. — Oliveira, Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, representada por José Barata Fernandes, revisor oficial de contas.

Relatório e parecer do conselho fiscal

No decorrer do ano de 2005, o conselho fiscal acompanhou permanentemente a actividade da Caixa, controlando as suas contas através da documentação produzida, contactando directamente com os serviços e reunindo frequentemente com a direcção.

Para além deste controlo com carácter de continuidade, o conselho fiscal analisou e emitiu os respectivos pareceres sobre o relatório do

controlo interno, elaborado pela Direcção e enviado ao Banco de Portugal, e sobre o plano de actividades e orçamento para o exercício de 2006.

No âmbito das nossas funções analisámos em pormenor os mapas do balanço, os mapas da demonstração de resultados e outros correspondentes ao encerramento das contas de 2005 e ainda o anexo, o que nos permitiu conhecer adequadamente a situação financeira e económica da instituição.

O relatório da direcção afigura-se rigoroso, e suficientemente claro e esclarecedor da evolução dos negócios da Caixa Agrícola de Leiria.

Verificámos que a proposta para a aplicação dos resultados cumpre os requisitos legais.

Pudemos aceder às certificações legais das contas e tivemos em conta o seu teor.

Assim, face às conclusões resultantes do nosso trabalho ao longo do ano junto dos serviços, da análise dos elementos produzidos pela contabilidade, das informações prestadas pela direcção e do teor dos relatórios emanados do revisor oficial de contas, somos do parecer que:

- 1.º Seja aprovado o relatório da direcção;
- 2.º Sejam aprovadas as contas do exercício de 2005;
- 3.º Seja aprovada a aplicação dos excedentes proposta pela direcção.

O concelho fiscal propõe ainda que esta assembleia aprove um voto de louvor à direcção e a todos os trabalhadores da Caixa, pelo esforço desenvolvido em favor da instituição que servem.

Leiria, 15 de Março de 2006. — O Conselho Fiscal: (*Assinaturas ilegíveis.*) 3000207061

FIBEIRA FUNDOS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Sede social: Praça Duque de Saldanha, 1, 11.º, Lisboa.

Capital social: 523 950,00 euros (integralmente realizado).

Pessoa colectiva n.º 501858458.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob n.º 66 160.

Relatório e contas de 2005

Relatório do conselho de administração

Srs. Accionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação o relatório, balanço e contas de resultados relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005.

No decorrer do exercício de 2005 a sociedade preparou o lançamento de um Fundo Imobiliário Fechado cujo pedido de autorização foi entregue na CMVM no último trimestre do ano.

O resultado líquido do exercício foi negativo em 49 233,50 euros, o qual propomos seja levado à conta de resultados transitados.

Relativamente às contas com o Estado, nomeadamente com a segurança social e Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) é de referir que se encontram em dia.

Para além do supra mencionado, não ocorreram factos relevantes posteriores a 31 de Dezembro de 2005, que justifiquem qualquer ajustamento ou divulgação adicional nas demonstrações financeiras relativas ao exercício então findo.

Lisboa, 10 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Balanços em 31 de Dezembro de 2005 e 2004

ACTIVO

(Em euros)

Código das contas	Notas	2005			2004
		Activo bruto	Amortizações e ajustamentos	Activo líquido	Activo líquido
10	1 — Caixa e disponib. em bancos centrais	8 062	—	8 062	150
12	2 — Disponib. à vista sobre instit. de crédito	200 000	—	200 000	121 086
41+46	9 — Imobilizações incorpóreas	—	—	—	—
42+46+4	10 — Imobilizações corpóreas	20 777	(2 038)	18 739	14 276

		(Em euros)		
Código das contas	Notas	2005		2004
		Activo bruto	Amortizações e ajustamentos	Activo líquido
27	13 — Outros activos	(624)	—	135
51+55+58 (dev.)	15 — Contas de regularização	14 737	—	6 330
69 (dev.)	16 — Prejuízo do exercício	49 234	—	35 068
<i>Total do activo</i>		292 185	(2 038)	177 046

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

Código das contas	Notas	2005	2004
36+39	4 — Outros passivos	5 810	10 203
52+58 (cred.)	5 — Contas de regularização	5 181	2 318
62	9 — Capital subscrito	523 950	374 250
63	11 — Reservas	230 168	230 168
66	13 — Resultados transitados	(474 962)	(439 894)
<i>Total do passivo</i>		290 147	177 046

O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*) — A Técnica Oficial de Contas, *Vera Mónica Coelho Zeferino.*

Demonstração dos resultados por naturezas em 31 de Dezembro de 2005 e 2004

CUSTOS E PERDAS

		(Em euros)	
Código das contas	Notas	2005	2004
70	1 — Juros e custos equiparados	0,38	—
71	2 — Comissões	5	40
73+74	4 — Gastos gerais administrativos	40 766	28 900
73	Custos com o pessoal	19 386	19 792
Dos quais:			
730+731	(— salários e vencimentos)	15 786	15 786
732	(— encargos sociais)	3 599	4 006
74	Outros gastos administrativos	21 380	9 108
78	5 — Amortizações do exercício	1 630	408
77	6 — Outros custos de exploração	—	—
	10 — Resultados da actividade corrente	(42 401)	(28 869)
671	11 — Perdas extraordinárias	7 500	6 184
76	14 — Outros impostos	0,23	15
<i>Total</i>		49 902	35 546

PROVEITOS E GANHOS

Código das contas	Notas	2005	2004
80	1 — Juros e proveitos equiparados	668	—
Dos quais:			
	(— de títulos de rendimento fixo)	—	—
84	5 — Reposição e anulação de provisões	—	478
69	11 — Prejuízo do exercício	49 234	35 068
<i>Total</i>		49 902	35 546

O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*) — A Técnica Oficial de Contas, *Vera Mónica Coelho Zeferino.*

Anexo às demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2005

(Montantes expressos em euros)

Nota introdutória:

A Fibeira Fundos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., é uma sociedade anónima com sede em Lisboa, foi

constituída em 30 de Julho de 1987 e tem como actividade principal a administração, gestão e representação de um ou mais fundos de investimento imobiliário.

Base de apresentação:

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Plano de Contas para o Sistema Bancário, estabelecido pelo Banco de Por-

tugal na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 91/90, de 17 de Março, e a regulamentação complementar emitida por esta entidade.

As notas que se seguem estão organizadas conforme o ponto 1.2.3. do anexo à instrução n.º 4/96 do PCSB, sendo que os números omissos não são aplicáveis.

3 — Princípios contabilísticos e principais critérios valorimétricos:

3.1 — *Reconhecimento de custos e proveitos.* — Os custos e proveitos são reconhecidos de acordo com o princípio de especialização do exercício, sendo registados quando se vencem, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

3.2 — *Imobilizações.* — A política de amortizações que se utilizou no presente exercício traduz-se pela aplicação das taxas máximas permitidas por lei, em conformidade com o período de vida útil esperado para os diversos activos.

3.2.1 — *Imobilizações corpóreas.* — As imobilizações corpóreas são registadas pelo seu custo de aquisição.

As amortizações são calculadas por duodécimos com base no método das quotas constantes. As taxas de amortização utilizadas são as máximas

fiscalmente aceites como custo, as quais não diferem da vida útil estimada dos activos que são:

Anos

Equipamento administrativo 3-10

3.4 — *Impostos sobre lucros.* — A sociedade encontra-se sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e à correspondente derrama. De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos contado a partir do exercício a que respeitam (cinco anos para a segurança social).

As declarações fiscais da sociedade relativas aos exercícios de 2002 a 2005 encontram-se ainda pendentes de revisão pelas autoridades fiscais. A administração da sociedade entende que as correcções resultantes de revisões/inspecções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações fiscais de impostos não deverão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2005.

11 — Movimento do activo imobilizado:

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, o movimento ocorrido no valor das imobilizações corpóreas e nas respectivas reintegrações acumuladas foi o seguinte:

Contas	Saldo do exercício anterior		Aumentos	Amortizações do exercício	Abates (líquido)	Valor líquido em 31 de Dez. de 2005
	Valor bruto	Amortizações acumuladas				
Imobilizações corpóreas:						
Equipamento administrativo	5 545	408	15 232	1 630	—	18 739

14 — Créditos sobre instituições de crédito:

Os créditos sobre instituições de crédito dizem respeito a depósitos a prazo que vencem juros a taxas correntes de mercado:

	Valor total		
	Até três meses	De três meses a um ano	
Banif.....	—	200 000	200 000

27 — Contas de regularização:

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Valor total	
	2005	2004
Proveitos a receber:		
Outros acréscimos de proveitos	6 068	—
Custos a pagar:		
De recursos alheios	2 712	323
De custos administrativos	1 995	1 995
	4 708	2 318

Despesas com custos diferidos:

Outras despesas	62	72
-----------------------	----	----

29 — Capital subscrito:

O capital subscrito está representado por 105 000 acções de valor nominal de 4,99 euros cada e, em 31 de Dezembro de 2005, encontrava-se totalmente realizado.

A estrutura actual do capital subscrito e realizado é a seguinte:

Entidade	Porcentagem	Número de acções	Valor
Fibeira SGPS, S. A.	99,69	104 675	522 326
Outros	0,31	326	1 624
	100,00	105 000	523 950

31 — Outros activos e passivos:

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Valor total	
	2005	2004
Outros activos:		
Por IRC a recuperar	—	—
Devedores diversos	135	135
	135	135
Outros passivos:		
Fornecedores	3 931	6 545
Credores diversos	1 959	3 171
Sector público administrativo	497	440
Juros e dividendos a pagar	47	47
Outras remunerações a pagar	—	—
	6 435	10 203

34 — Número médio de pessoal:

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2005 e 2004, o número médio de pessoal ao serviço da sociedade foi de:

	2005	2004
Empregados	1	1

38 — Distribuição dos proveitos por mercados geográficos:

Todos os proveitos tiveram origem no mercado nacional.

51 — Outras informações:

Movimentos nas rubricas de capital próprio:

Durante o ano de 2005 ocorreram os seguintes movimentos nas rubricas de capital próprio:

Rubricas	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Capital subscrito	374 250	149 700	—	523 950
Reservas legais	20 923	—	—	20 923

Rubricas	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Reservas livres	209 246	—	—	209 246
Resultados transit.	(439 894)	(35 068)	—	(474 962)
Resultado líquido do exercício	(35 068)	(49 234)	(35 068)	(49 234)
	129 456	65 398	(35 068)	159 787

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar capital. A legislação portuguesa aplicável ao sector bancário (artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro) exige que a reserva legal seja anualmente creditada com, pelo menos, 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital. Em 2005 a aplicação dos resultados da sociedade referentes ao exercício de 2004 foram transferidos para resultados transitados.

O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*) — A Técnica Oficial de Contas, *Vera Mónica Coelho Zeferino.*

Certificação legal das contas

1 — *Introdução.* — Examinámos as demonstrações financeiras anexas de Fibeira Fundos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2005 (que evidencia um total de balanço de 290 147 euros e um total de capital próprio de 279 156 euros, e um resultado líquido negativo de 49 234 euros), a demonstração dos resultados do exercício findo naquela data e o correspondente anexo. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector bancário em Portugal.

2 — *Responsabilidades.* — É da responsabilidade do conselho de administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

4 — *Âmbito.* — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo conselho de administração, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

7 — *Opinião.* — Em nossa opinião as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de Fibeira Fundos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., em 31 de Dezembro de 2005, e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector bancário.

8 — É também nosso parecer que o relatório de gestão é concorde com as demonstrações financeiras.

9 — *Ênfase.* — Sem afectar a opinião expressa no ponto anterior, chamamos à atenção para a seguinte situação:

9.1 — Verificou-se durante o exercício de 2003 a liquidação dos fundos existentes. A administração iniciou, no exercício de 2004, a reorganização da sociedade de forma a estar preparada para a abertura e gestão de novos fundos de investimento imobiliário, que se espera venha a ser iniciada em 2006.

Lisboa, 10 de Março de 2006. — Diz, Silva & Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *José Joaquim Afonso Diz.*

Relatório e parecer do fiscal único

Srs. Accionistas:

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos na qualidade de fiscal único da sociedade Fibeira Fundos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., apresentar o relatório da nossa acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório e contas respeitantes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 que foram submetidos à nossa apreciação pelo conselho de administração.

Acompanhámos com regularidade a actividade da empresa, tendo recebido da administração todos os elementos e esclarecimentos que entendemos necessários para o desempenho das nossas funções.

No cumprimento da nossa acção fiscalizadora, procedemos à verificação dos livros, dos registos contabilísticos e dos documentos de suporte, tendo efectuado os testes e outros procedimentos com a profundidade que julgámos adequada nas circunstâncias.

Apreciámos o relatório de gestão, o qual preenche os requisitos exigidos no artigo 66.º do Código das Sociedades Comerciais. Excepto quanto à evolução previsível dos negócios sociais, a qual não foi abordada no mesmo.

As demonstrações financeiras e o correspondente anexo foram elaborados em conformidade com os preceitos legais.

O resultado líquido negativo verificado é fruto da ausência de actividade da sociedade durante o exercício em apreço.

Verificou-se ainda a existência do pagamento de uma indemnização referente ao acordo extrajudicial correspondente à conclusão da acção que corria os seus trâmites no 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Assim, excluindo o facto extraordinário referido, o resultado líquido traduz os custos necessários à manutenção de uma estrutura básica para a sociedade.

Em face do exposto, somos de parecer que a assembleia geral aprove:

As demonstrações financeiras apresentadas pelo conselho de administração referentes ao exercício de 2005;

O relatório de gestão e a proposta de aplicação dos resultados.

Lisboa, 10 de Março de 2006. — O Fiscal Único: Diz, Silva & Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *José Joaquim Afonso Diz.*

Relatório anual do revisor oficial de contas

1 — *Introdução.* — Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, e do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos elaborar o relatório anual sobre a fiscalização efectuada na Fibeira Fundos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., respeitante ao exercício de 2005.

2 — *Âmbito da acção fiscalizadora:*

2.1 — Procedemos à revisão legal das contas relativas a 31 de Dezembro de 2005, de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efectuado, procedemos à emissão da certificação legal das contas, com data de 10 de Março de 2006, cujo conteúdo damos como integralmente reproduzido.

3 — *Actividade:*

3.1 — O nosso trabalho incluiu, entre outros aspectos, o seguinte:

3.1.1 — Reuniões com o conselho de administração e outros responsáveis e leitura das actas respectivas, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários;

3.1.2 — Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas pela empresa e que se encontram devidamente divulgadas no anexo às demonstrações financeiras;

3.1.3 — Procedemos, por sondagem, à verificação da aplicação dos princípios contabilísticos geralmente aceites, bem como dos critérios definidos para as sociedades financeiras, através das verificações dos livros, dos registos contabilísticos e dos respectivos documentos de suporte;

3.1.4 — Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte;

3.1.5 — Efectuámos testes substantivos na extensão que considerámos apropriada no sentido de comprovar os valores constantes das demonstrações financeiras, nomeadamente:

Análise documental das principais aplicações financeiras e dos rendimentos associados;

Validação do cumprimento das obrigações fiscais e parafiscais;

Análise da adequação das contas de regularização;

Análises documental das principais rubricas de custos e proveitos e julgamento sobre a razoabilidade dos mesmos, tendo especial atenção ao princípio da especialização dos exercícios;

Análise dos acontecimentos subsequentes à data do balanço.

3.2 — Solicitámos e obtivemos a declaração do órgão de gestão, prevista no parágrafo 20.º das Normas Técnicas.

4 — *Informações complementares:*

4.1 — Na sequência dos procedimentos efectuados e descritos no ponto anterior e sem afectar o conteúdo da certificação legal das contas, chamamos à atenção para as seguintes situações:

4.1.1 — A implementação de um *software* para gestão do futuro fundo de investimento, bem como diversas aquisições de *software* foram registadas como de imobilizado corpóreo se tratasse. De acordo com o plano de contas para o sector financeiro estas aquisições deveriam ter sido consideradas como imobilizado incorpóreo. Não existindo qualquer efeito nos resultados apresentados sugerimos que se proceda à necessária reclassificação no próximo exercício;

4.1.2 — Foi registado na rubrica de multas e penalidades um montante de 7500 euros referente a um acordo extrajudicial celebrado entre a Fibeira Fundos, S. A., e o antigo prestador de serviços de contabilidade, resultante de uma acção judicial em que a sociedade era ré devido ao não pagamento de diversas facturas emitidas durante 2003 que não foram aceites. Em nossa opinião, devido às facturas datarem do exercício de 2003, o valor agora pago deveria ter sido registado numa rubrica de correcções de exercícios anteriores.

5 — *Conclusão:*

5.1 — Apreciamos o relatório de gestão, o qual não contempla qualquer apreciação sobre a evolução previsível dos negócios sociais e verificámos ainda a conformidade da informação financeira nele constante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 10 de Março de 2006. — Diz, Silva & Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *José Joaquim Afonso Diz*.
3000207840

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 4,32



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa